



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018

Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, vem através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, com base na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, tornar público a quem possa interessar que, a partir desta publicação, estará credenciando Profissionais da área de saúde e afins, para prestarem serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social no exercício financeiro de 2018.

1. OBJETO

1.1. Credenciar profissionais de saúde e afins (Pessoa Física) que atuem nas especialidades abaixo relacionadas para atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nas diversas unidades localizadas neste município.

- 1.1.1 Enfermeiro
- 1.1.2 Pediatra
- 1.1.3 Psicólogo
- 1.1.4 Odontólogo
- 1.1.5 Fonoaudiólogo
- 1.1.6 Fisioterapeuta
- 1.1.7 Medico Cirurgião
- 1.1.8 Medico
- 1.1.9 Educadora Física

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O acesso aos serviços públicos é direito de todo cidadão e é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda, promover a redução do risco e de outros agravos.

Para executar o planejamento operacional das Secretarias e atender à demanda crescente dos usuários é necessário o credenciamento de profissionais em diversas especialidades, visto que o quadro de efetivos não suporta o volume de ações programadas por esta Gestão. Jungido a isso, o quadro de servidores efetivos compromete mais de 65% da receita do município, o que inviabiliza, nesse momento de crise, a realização de concurso ou mesmo a contratação de servidores via FOPAG.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.1. O valor que o Município repassará aos credenciados obedecerá ao estipulado na tabela que abaixo segue transcrita:

QUADRO DE CREDENCIADOS PARA 2018

CATEGORIA PROFISSIONAL	SETORES DE ATUAÇÃO	CARGA HORARIA (Semanais)	QUANTIDADE	VALOR
ENFERMEIRO (A)	SEMUS /Programa Saúde da Família	40 HORAS	4	R\$ 4.384,68
PEDIATRA	SEMUS / Núcleos Ampliado de Saúde da Família (NASF)	40 HORAS	1	R\$ 4.639,82
PSICOLOGO	Sistema Único de Assistência Social – SUAS	40 HORAS	1	R\$ 3.000,00
ODONTOLOGO	SEMUS / Saúde Bucal	40 HORAS	3	R\$ 3.500,00
FONOAUDIÓLOGA	SEMUS / Núcleos Ampliado de Saúde da Família (NASF)	40 HORAS	1	R\$ 2.822,57
FISIOTERAPEUTA	SEMUS / Núcleos Ampliado de Saúde da Família (NASF)	40 HORAS	1	R\$ 3.309,68
MEDICO CIRURGIÃO	Hospital Municipal	PLANTÃO 24 HORAS	2	R\$ 2.693,95
MEDICO	Hospital Municipal	PLANTÃO 12 HORAS	4	R\$ 842,11
EDUCADORA FISICA	SEMUS / Núcleos Ampliado de Saúde da Família (NASF)	40 HORAS	1	R\$ 2.362,03



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



4. DO PRAZO DE CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS

4.1. O cadastramento dos interessados ocorrerá no período de **16/10/2018 a 23/10/2018**, no horário das **08:00 as 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Rua Eduardo Magalhães, sn, Pedrinhas, Garrafão do Norte – PA, CEP: 68665-000.

4.1.1 O Cronograma com todas as datas de Execução do Credenciamento para prestação de Serviços no Exercício de 2018 está disponível no Anexo VII deste Edital.

4.2 Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2018, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da administração municipal de suas Secretarias.

4.3 Após o cadastramento, o interessado receberá uma cópia do presente Edital, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação para análise e habilitação ou inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão prestar serviços, em caráter complementar, os profissionais legalmente habilitados com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira junto ao respectivo Conselho e à Fazenda Pública, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte de qualquer esfera de governo, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos e que aceitem as exigências estabelecidas Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1. Estão impedidos de participar os profissionais:

- a) que, na data fixada para a apresentação da documentação, cumprirem qualquer penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.1.2. A participação nesta Chamada Pública obriga o Credenciado:

- a) Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Credenciamento desta Gestão;
- b) Executar os serviços de acordo com o objeto deste edital, atendendo as necessidades da Secretaria em que for lotado;
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

6 DO CREDENCIAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



6.1. O interessado deverá apresentar, no período informado no item 4, a seguinte documentação:

- Cópia do RG (CNH na validade substitui a carteira de identidade);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência atualizado e **com CEP**;
- Diploma de conclusão do curso superior ou técnico;
- Certificado de especialidades;
- Certificado de Titularidades;
- Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;
- Certidão negativa de débito (Expedida pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte);
- Prova de Regularidade relativa aos débitos estaduais;
- Certidão Negativa de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Regularidade relativa ao Tribunal Superior do Trabalho;
- Dados bancários (**Banco, Agência, Conta Corrente**);

6.2. Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

6.3. Os documentos apresentados para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada no ato da apresentação por funcionário do Órgão mediante apresentação do original.

6.4. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação relacionada no item 6.1.

6.5. Os documentos apresentados para credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação. Estes deverão ser entregues em envelope fechado, em uma única via devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

NOME DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE CHAMAMENTO Nº 03/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA A VAGA DE _____.

6.6. Os documentos de habilitação devem ser entregues no Protocolo Gera da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, localizada na Rua Eduardo Magalhães, sn, Pedrinhas, Garrafão do



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Norte – PA, CEP: 68665-000, **em envelope fechado, com identificação externa do interessado**, até as 13:00 dia 23/10/2018, sendo ABERTO a seguir, observado o devido processo legal.

6.7. O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura dos envelopes para recorrerem quanto a sua inabilitação conforme estabelecido no Art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

6.8. Serão credenciados apenas os profissionais que estiverem habilitados nos termos deste Edital. Sendo chamados todos aqueles até que se complete o número estipulado no item 3.1, mediante necessidade da Administração municipal, considerando a ordem crescente de inscrições.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo número excedente de habilitados ao número de vagas oferecidas, serão convocados os interessados de acordo com a ordem de sequência de número e data de cadastro para apresentação de títulos ou documentos que comprovem experiências nos seguintes termos:

- a) Para cada mês de experiência no programa pretendido serão atribuídos 03 (três) pontos;
- b) Para cada mês de experiência em outro programa mantido pelos poderes públicos nos seus diversos níveis, será atribuído 01 (um) ponto.

7.2. Em caso de empate em número de pontos, o desempate será o fator idade. O candidato com data de nascimento mais antiga será quem ocupará a vaga oferecida.

7.3. Nenhuma contratação será efetivada sem a observância da ordem de classificação.

7.4. Todo aquele que se habilitar, mas não se classificar continuará a pertencer ao cadastro de interessados no Edital de Chamamento para futuros contatos.

8. DA NATUREZA CONTRATUAL

8.1. O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

9. DO VALOR

9.1. Os recursos de custeio das atividades são provenientes, em parte, de transferências federais mensais destinados ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, e em parte dos recursos próprios do município.

10. DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



10.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com cada especialidade obedecendo ao Código de Ética Profissional e as Regulamentações dos respectivos Conselhos, atendendo às necessidades das Secretarias Municipais conforme o Anexo I = Termo de Referência neste edital e as cláusulas contratuais;

10.2. O parâmetro de preços referente aos serviços objeto deste Chamamento Público encontra-se discriminado no Anexo I– Termo de Referência deste edital, com os valores máximos a serem pagos para a realização dos serviços ora contratados.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços executados pelo Credenciado estará vinculado à análise do relatório mensal emitido pela unidade e feita pelo Recursos Humanos.

11.2. O pagamento será efetuado após os repasses dos respectivos fundos, com recursos destinados às rubricas próprias.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Os prestadores de serviços que celebrarem o Credenciamento estarão sujeitos aos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e legislação aplicável, garantindo sempre o direito de defesa prévia e ao contraditório em processo administrativo.

12.2. A inexecução parcial ou total do Edital e/ou do termo de credenciamento por parte do Credenciado ensejará seu descredenciamento automático e unilateral, sem prejuízos das sanções penais conforme dispuser a legislação aplicável à matéria posta, ficando o responsável pela reparação civil de danos causados, decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia.

12.3. Os casos de descumprimento do exercício da profissão serão analisados pelo Departamento Jurídico, podendo, o Credenciado ser penalizado com suspensão e/ou multa.

12.4. Na hipótese de apenamento do Credenciado com multa, o valor da mesma será descontado automaticamente dos pagamentos que lhe forem devidos pelo credenciante.

12.5. O Credenciado ainda estará sujeito às penalidades propostas pelos regulamentos dos respectivos Conselhos.

13. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento decorrente da Chamada Pública nº 03/2018 terá por vigência o prazo do exercício financeiro de 2018. Devendo ter seu início a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, se couber, nas condições e termos estabelecidos no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



14.1- São obrigações do Credenciado:

- a) Executar o trabalho pertinente a sua especialidade;
- b) Elaborar todo e qualquer tipo de relatório que verse sobre assunto relacionado à prestação dos serviços, sempre que for solicitado;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados aos usuários, à gestão municipal, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração municipal;
- d) Responsabilizar-se, de forma integral e exclusiva, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- e) Manter o padrão de qualidade dos serviços prestados, atendimento profissional, entre outras, de acordo com o que preconiza as normas regulamentadoras, atendendo os pacientes/usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- f) Manter as dependências do local de trabalho em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;
- g) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização;
- h) Garantir o acesso do Credenciante ao serviço credenciado no exercício de seu poder de fiscalização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. São obrigações do Credenciante:

- a) Pagar mensalmente ao Credenciado a importância referente aos serviços autorizados e realizados na forma, condições e limites estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência deste edital;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências que se fizerem necessárias.

16. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do Contrato será avaliada pelo CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão direta ou indireta local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições ora estabelecidas, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

16.2. O Credenciado deverá ser acompanhado e fiscalizado, inicialmente, pelo responsável pela unidade em que prestar serviços.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação especificada em Declaração de Disponibilidade Orçamentária, presente nos autos. Sendo detalhada em processo individual de credenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

18.2. Os interessados que não atenderem os requisitos exigidos na presente Chamada Pública serão considerados inabilitados e conseqüentemente não serão credenciados.

18.3. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, através das suas Secretarias e respectivos Fundos, não se obriga a contratar todos os interessados habilitados, mas sim, a quantidade que lhe interessar para atender à demanda no Município.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta Chamada Pública poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, através do Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Eduardo Magalhães, sn, Pedrinhas, Garrafão do Norte – PA, CEP: 68665-000.

18.5. A homologação do credenciamento será realizada pela autoridade competente, com sua publicação no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

18.6. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do município.

18.7. A presente Chamada Pública, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

18.8. Fica eleito o foro de Garrafão do Norte, Estado de Pará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

18.9. Será facultada a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo destinado à celebração do Credenciamento, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão.

18.10. O resumo deste será publicado no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal e em um Jornal de grande circulação no Estado, conforme Anexo II deste Edital.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.2. ANEXO II: AVISO DE PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2018;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



19.3. ANEXO III – DA FICHA CADASTRAL;

19.4. ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA, INDICANDO A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO;

19.5. ANEXO V: MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTOS;

19.6. ANEXO VI: EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

19.7. ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

19.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

Garrafão do Norte/PA, 11 de Outubro de 2018.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Os serviços públicos prestados no município de Garrafão do Norte visam assegurar aos cidadãos as garantias constitucionais de promoção, prevenção e recuperação da saúde, seja no seu aspecto individual da integralidade da assistência bem como o social garantido pelo conceito da universalidade do acesso aos serviços públicos.

Para alcançar este escopo é necessário, além da manutenção de uma rede física de assistência, a contratação de profissionais de saúde habilitados para executarem os mais diversos serviços, tanto na prevenção e promoção da saúde, bem como através de serviços de diagnose e consultas e outros procedimentos terapêuticos para promover a recuperação do indivíduo.

OBJETO

Habilitar e credenciar profissionais – pessoa física especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público. A quantidade de profissionais a ser contratada levará em conta a capacidade instalada da Rede Física de Serviços já implantados no município tendo em vista ainda, como limitantes, a disponibilidade orçamentária e financeira para este fim.

FUNDAMENTO LEGAL

Credenciamento de Prestadores de Serviços Complementares junto a Administração Pública é uma modalidade de “contratação” de prestadores de serviço não elencada no artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, denominada vulgarmente de credenciamento.

Trata-se de um mecanismo utilizado pelos entes públicos como forma de complementar a estrutura básica, especialmente da saúde, através da contratação de pessoa física ou jurídica para atendimento de várias especialidades na Rede Assistencial.

Em suma, é uma maneira de complementar as obrigações do ente público no intuito de prestar à melhor assistência à sua população. Pois como é notório, a Gestão Pública não possui condições de prestar um serviço na integralidade ao seu usuário, um atendimento digno aos que necessitam de atendimento especializado. Tanto é que a Carta Magna em seu artigo 199, §1º é o alicerce para a realização do credenciamento, pois concede a iniciativa privada a possibilidade de participação complementar na rede de assistência.

MOTIVAÇÃO

Necessidade de prover à população do município de Garrafão do Norte a garantia de acesso aos serviços essenciais de atenção à saúde.

RECURSOS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



Os recursos financeiros serão oriundos da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde e da Assistência para o Fundo Municipal de Saúde e da Assistência, e de recursos próprios do município conforme rubrica posta em cada contrato de credenciamento. O pagamento dos serviços prestados se dará através de depósito bancário em nome do credenciado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente devidamente trabalhado e após conferência do produto executado por parte da Secretaria responsável.

OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- Atender exclusivamente aos usuários dos Serviços Públicos, sendo vedada a remuneração pelo atendimento aos usuários por qualquer outra fonte de pagamento.
- Acolher os usuários de acordo com os princípios da Humanização;
- Respeitar os direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manter a qualidade na prestação dos serviços;
- Respeitar a decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantir o sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Esclarecer os direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos;
- Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes;
- Participar das ações determinadas pela Administração na prestação de serviços de assistência em casos de calamidades, surtos, epidemias e catástrofes;
- Permitir que seus dados profissionais estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde e da Assistência Social, permitindo, inclusive, alterações nos casos de excesso de carga horária em outros locais;
- Preencher os formulários apresentados pela respectiva Secretaria com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados para fins de faturamento e estatísticas;
- Realizar todos os atendimentos possíveis de sua área, não sendo permitida a limitação do atendimento por qualquer cláusula contratual ou outra alegação;
- Cumprir as normas e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal,

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- Ceder espaço físico onde se encontram instalados equipamentos e mobiliário específicos para realização dos serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive com o fornecimento de todos os materiais de consumo e segurança para o bom desenvolvimento dos trabalhos;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal fim;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à credenciada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- Aplicar à contratada as penalidades cabíveis na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO II – AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03/2018

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

O Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, torna público o presente edital para credenciamento de profissionais – pessoa física para prestação de serviços no Município de Garrafão do Norte, para o exercício de 2018, com observância às condições estabelecidas no edital. Os interessados deverão encaminhar os seus documentos relacionados no edital, em envelope fechado, para a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, situada na Rua Eduardo Magalhães, s/n, bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte em horário compreendido das 08:00 horas as 13:00 horas, a partir do dia 16/10/2018 até o dia 23/10/2018. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação ou através do e-mail cpl.pmgng@gmail.com.

Garrafão do Norte, __ de _____ 2018.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO III – FICHA CADASTRAL
CADASTRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

COD. CADASTRAL Nº _____/2018

NOME							
Endereço						CEP	
Cidade				UF		Contato	
Naturalidade			UF			DN	
CPF			RG			Órgão Expedidor	
Nome da mãe							
Registro no Conselho				Especialidade			

Garrafão do Norte – PA, ___ de _____ de 2018.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO IV- DECLARAÇÃO SE EXERCE OU NÃO FUNÇÃO PÚBLICA, INDICANDO A ENTIDADE EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CARGO E CARGA HORÁRIA DE TRABALHO.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

NOME DO (A) CANDIDATO (A):

Face à vigência dos artigos 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Artigo 17, §§1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com os Artigos 13, §5º, 118, 119, 120 e 132, inciso XII da Lei 8.112, de 11/12/1990 e decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no Recurso Extraordinário nº 163.204-6, que dispõem a respeito da acumulação de cargos, empregos, funções e proventos no âmbito da administração pública e, ainda estabelecem prazo para a regularização das situações dos servidores que estiverem incluídos nas formas restritas dos dispositivos legais, o (a) candidato (a) acima identificado(a), habilitado(a) ao credenciamento na área de saúde, por meio do Edital de Chamada Pública nº 03/2018, publicado em 15/10/2018, realizado pela Prefeitura Municipal Garrafão do Norte, para a especialidade _____ declara para os devidos fins que:

() Data Aposentadoria: ____/____/____

() **NÃO** exerce cargo, emprego ou função pública

() **SIM**, exerce o cargo de: _____

Carga Horária: _____

Órgão: _____

Observação: _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Garrafão do Norte – PA, _____ de _____ de 2018

CANDIDATO(A)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de «CIDADE», através do(a) «NOME_DA_CONTRATANTE», CNPJ-MF, Nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - «OBJETO_CONTRATADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no «FUNDAMENTACAO_LEGAL» da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) «NOME_DA_CONTRATANTE» as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»), a ser pago em 12 parcelas mensais, até 15 dias (quinze) do mês subsequente devidamente trabalhado, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) «UNID_GEST» e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de «CIDADE», como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO VI – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2018

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE PARÁ X _____.

DO OBJETO: – Constitui objeto do presente contrato de credenciamento, a prestação de serviços como _____, realizando uma estimativa de ____ (____ horas) semanais, neste Município, acordo com as necessidades do _____, constando também atendimentos de emergência, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de _____.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Chamamento - 03/2018, fundamentada sob o Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

DA VIGÊNCIA: ____/____/____ à ____/____/____.

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____.

DO VALOR MENSAL: R\$ _____ (____ reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: _____

SIGNATÁRIOS:

Pelo contratante: _____, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da _____;

Pelo Contratado: _____.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERCÍCIO DE 2018.

EVENTO	PERÍODO
Credenciamento – Entrega da documentação	16/10/2018 à 23/10/2018 – 08H00 AS 13H00
Análise da documentação recebida	23/10/2018 (análise interna) – 15H00
Divulgação prévia dos resultados	23/10/2018.
Recurso para os resultados	23/10/2018 à 25/11/2018 (até as 11 horas)
Julgamento dos recursos	26/11/2018 (análise interna)
Resultado dos recursos e Publicação final do Resultado	28/11/2018

O resultado da análise da Comissão será disponibilizado **no site do Município e também no Departamento de Recursos Humanos.**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Credenciamento Nº 03/2018

_____ (qualificação), **DECLARA**,
sob as penas da Lei, que não possuem em qualquer vínculo com agentes políticos outros servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento vinculados a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

Garrafão do Norte - PA, ____/____/2018.

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura